



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 35, de 19 de abril de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

É fato público o contínuo e permanente trabalho de adequação/readequação de estradas que vem sendo desenvolvido pela administração municipal, com grandes benefícios não só para a população, quanto para o meio ambiente.

Integra o planejamento da administração municipal em tal setor a adequação de um trecho de estrada rural, com 750 metros de extensão, situado na Linha Flórida, à direita da Rodovia Toledo-Palotina, próximo ao trevo de acesso a Vila Nova, na divisa entre os Municípios de Toledo e Assis Chateaubriand, conforme mapa anexo, que dá acesso também a propriedades situadas em nosso Município.

Por se tratar, todavia, de estrada divisória de Municípios, busca-se a autorização desse Legislativo para que o Município de Toledo possa realizar, sem a participação financeira do município vizinho, o serviço de adequação do referido trecho de estrada, com revestimento em pedra britada ou cascalho, conforme projeto anexo.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a realizar investimentos em trecho de estrada rural situada na divisa entre os Municípios de Toledo e Assis Chateaubriand”**.

No aguardo da deliberação favorável sobre a matéria, reiteramos-lhes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os protestos de nosso respeito e consideração.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 045/2012

Autoriza o Executivo municipal a realizar investimentos em trecho de estrada rural situada na divisa entre os Municípios de Toledo e Assis Chateaubriand.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a realizar investimentos em trecho de estrada rural situada na divisa entre os Municípios de Toledo e Assis Chateaubriand.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar investimentos no trecho da estrada rural situada na Linha Flórida, na divisa entre os Municípios de Toledo e Assis Chateaubriand, com início nas coordenadas 24°34'25,5"S e 53°42'26,4"W e término nas coordenadas 24°34'42,5"S e 53°42'08,9"W, numa extensão aproximada de 750 (setecentos e cinquenta) metros.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo consistem na execução de projeto de adequação, com revestimento em pedra britada ou cascalho, do trecho de estrada rural nele especificado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO